



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2018-0529, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA nº.:7/2018-022, CELEBRADO COM PEDRO AFONSO DE MELO.

Pelo presente instrumento de um lado, com o **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Cupuaçu, Quadra 1A, nº 198, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.555.110/0001-94, devidamente representado pela secretário municipal de saúde Sr. **PAULO GEOVANI SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 916.717.522-87, RG nº 4348002 SSP/PA, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, o Sr. **PEDRO AFONSO DE MELO**, inscrito no CPF no 071.095.981-87, residente e domiciliado na Avenida Águia, nº 12, Quadra 23, Bairro Centro, Novo Repartimento/PA ao fim assinado, resolvem aditar a o Contrato Administrativo nº 2018-0529, ajustado entre si, que tem como **objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Monte das Oliveiras, Bairro Espigão, Quadra 33, Casa 04, no município de Novo Repartimento/PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento do departamento de endemias**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com o CONTRATADO;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato;

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 168/2018 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Justificativa enviada por meio do Ofício nº. 1785/2018/SMSS-GS;

CONSIDERANDO a autorização do Ordenador de Despesas;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta, visto que serão mantidos os mesmos preços anteriormente acordados;

CONSIDERANDO a previsão contida na cláusula 04ª do instrumento de contrato acerca da possibilidade de alteração posterior, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, no Parecer Jurídico nº 168/2018-PGM/PMNR, da Procuradoria Geral do Município; Processo de Dispensa nº. 7/2018-022, Contrato nº 2018-0529, firmado entre as partes; e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Consiste o Objeto do presente instrumento na formalização de Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência inicialmente ajustado no contrato nº. 2018-0529, alterando as cláusulas 3ª, 4ª e 5ª do deste instrumento, permanecendo inalteradas as demais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente aditivo modifica o prazo de vigência constante da cláusula 4ª do contrato nº 2018-0529, fazendo com que esta encerre em 31/12/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A vigência do presente termo Aditivo iniciará em 01/01/2019 e se findará em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total estimado para custearas despesas decorrentes do presente Termo Aditivo no exercício de 2019 será R\$ 24.021,36 (vinte e quatro mil e vinte e um reais e trinta e seis centavos), que será pago em 12 parcelas iguais até o 10º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Termo Aditivo correrão por conta de recursos disponibilizados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5016 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0013.2.069 – Ações de Vigilância Epidemiológica
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento - PA, 17 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE

PEDRO AFONSO DE MELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº